

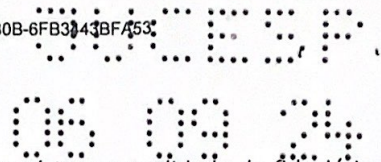
INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IV S.A.

CNPJ/ME nº 34.984.919/0001-89

NIRE 35.300.542.088

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias de agosto de 2024, às 10h, na sede da **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IV S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia").
- 2. PRESENÇA:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Gilberto Luís Peixoto Dos Santos Filho; Secretária: Sra. Patrícia de Araújo Levy.
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), por meio de distribuição pública em rito de registro automático de distribuição das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta"), em conformidade com a Lei das S.A., a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente e ofertante das Notas Comerciais Escriturais, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário", "Titulares de Notas Comerciais Escriturais" e "Termo de Emissão", respectivamente); **(ii)** a alteração do Parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de ajustar o prazo para a outorga de procurações por parte da Companhia; **(iii)** a autorização à Companhia, aos seus Diretores e/ou representantes para **(a)** negociar os termos e condições da Emissão, da Oferta e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo); **(b)** celebrar o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 3ª (Terceira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente) e o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre a IBH Renováveis I S.A., na qualidade de fiduciante

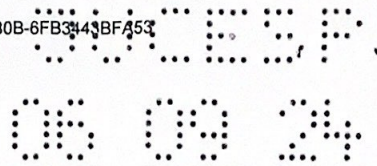


("Acionista"), e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e de representante dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, com a interveniência e anuência da Companhia ("Contrato de Garantia"), por meio do qual a Acionista alienará fiduciariamente, em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), a totalidade das ações representativas do capital social, que correspondem a 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de sua titularidade, detidas pela Acionista, ("Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(c)** adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitação, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Garantia, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o Escriturador (conforme definido abaixo), a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros; e **(d)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"); e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta Ordem do Dia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia deliberou por:

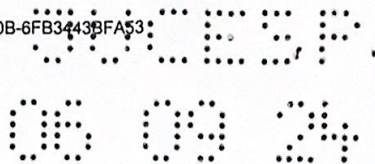
6.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, com as seguintes características e condições principais:

- (a) Número da Emissão:** A presente Emissão contempla a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia, que será objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.
- (b) Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais Escriturais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário").
- (c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
- (d) Quantidade:** Serão emitidas 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais.
- (e) Séries:** A Emissão será realizada em única série.
- (f) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data prevista no Termo de Emissão ("Data de



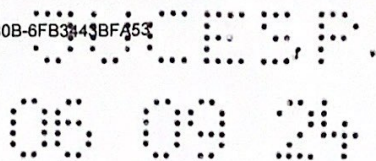
Emissão”).

- (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 730 (setecentos e trinta) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão.
- (h) **Tipo e Forma:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados.
- (i) **Espécie:** As Notas Comerciais Escriturais serão da espécie com garantia real.
- (j) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Garantia Firme"), com intermediação do Coordenador Líder e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais (conforme definidos no Termo de Emissão).
- (k) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para resgate antecipado facultativo total, pela Companhia, das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 14 de setembro de 2022 (as "Debêntures da 2ª Emissão").
- (l) **Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para:
(i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas



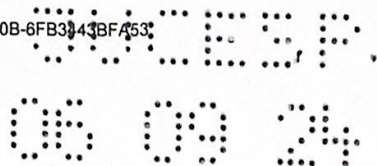
financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3.

- (m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data da Primeira Integralização"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, a depender da situação objetiva de mercado, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros da economia (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme abaixo definido), ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA.
- (n) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente.
- (o) Juros Remuneratórios:** As Notas Comerciais Escriturais farão jus ao pagamento de correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de **(i)** 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data da Primeira Integralização (inclusive) até a data prevista no Termo de Emissão (exclusive) ("Primeiro Período") e **(ii)** 2,75% (dois inteiros setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*



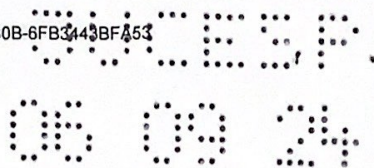
por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde a data do término do Primeiro Período (inclusive) até a Data de Vencimento ("Segundo Período").

- (p) **Garantia:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em relação às Notas Comerciais Escriturais, previstas no Termo de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) aplicáveis, aos honorários do Agente Fiduciário, quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais e do Agente Fiduciário e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão e à constituição, formalização, execução e/ou excussão da Garantia, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Companhia ("Obrigações Garantidas"), a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, mediante o Contrato de Garantia.
- (q) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, os Juros Remuneratórios devidos serão pagos na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios do Primeiro Período serão integralmente devidos, capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Data de Incorporação"), conforme cronograma previsto no Termo de Emissão. Os Juros Remuneratórios do Segundo Período serão integralmente devidos na Data de Vencimento.
- (r) **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, de Resgate Antecipado Obrigatório ou de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela na Data de



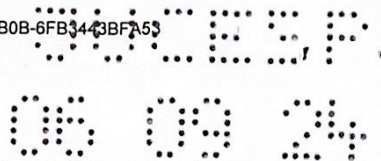
Vencimento.

- (s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, a qualquer momento, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais e, desde que cumulativamente: **(1)** a Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo, comunique os Titulares de Notas Comerciais Escriturais acerca do Resgate Antecipado Facultativo, por meio de publicação de aviso aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") ou notificação, por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado"); **(2)** a Companhia com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo, comunique a B3, o Agente de Liquidação e o Escriturador acerca do Resgate Antecipado Facultativo; e **(3)** o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais seja realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário **(a)** acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, **(b)** de encargos moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, e **(c)** sem qualquer incidência de prêmio ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo" e "Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente).
- (t) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.
- (u) **Resgate Antecipado Obrigatório:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese **(i)** da Companhia receber recursos de suas controladas a título de juros sobre capital próprio, juros, redução de capital, resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações e/ou distribuição de qualquer outro recurso, conforme permitido no Termo de Emissão, e desde que seja suficiente para pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ("Distribuição de Dividendos Companhia") e/ou **(ii)** da Venda SPEs ("Resgate Antecipado Obrigatório").
- (v) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial ("Oferta de Resgate Antecipado"), devendo ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não a Oferta de Resgate Antecipado das Notas



Comerciais Escriturais de que forem titulares, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Companhia caso seja verificada a adesão de Titulares de Notas Comerciais Escriturais representando a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão.

- (w) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer momento, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, realizar a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado, **(i)** acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), ainda que a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra durante o Primeiro Período, **(ii)** de encargos moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, e **(iii)** sem qualquer incidência de prêmio ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa").
- (x) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Cláusula 6 do Termo de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, que continuarão sendo calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- (y) Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais poderão ser antecipadamente vencidas na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), previstos na Termo de Emissão, observados os termos e condições definidos no Termo de Emissão, bem como nos demais documentos relativos à Emissão.
- (z) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais Escriturais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos da Companhia, serão realizados **(i)** pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal



Unitário, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, com relação às Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso.

(aa) Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação da Emissão ("Agente de Liquidação") e o escriturador das Notas Comerciais Escriturais ("Escriturador") é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88.

(bb) Demais características: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

6.2. Autorizar a alteração do Parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de permitir a outorga de procuração por parte da Companhia com prazo de duração superior a 1 (um) ano no âmbito de operações de endividamento (incluindo os demais contratos e garantias relacionados à operações de endividamento), passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas (i) procurações "ad judícia", que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) pelas procurações outorgadas no âmbito de operações de endividamento (incluindo os demais contratos e garantias relacionados à operações de endividamento), que poderão ser estabelecidas pelo prazo do respectivo contrato de financiamento."

6.3. Autorizar a Companhia, os seus Diretores e/ou representantes a **(a)** negociar os termos e condições da Emissão, da Oferta e da Alienação Fiduciária de Ações; **(b)** celebrar o Contrato de Distribuição e o Contrato de Garantia; **(c)** adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitação, a formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Garantia, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação, o Escriturador, a B3, o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros; e **(d)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; e

JUCESP
06 09 24


6.4. Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus procuradores necessários à consecução das matérias aqui deliberadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Gilberto Luís Peixoto Dos Santos Filho; Secretária: Patrícia de Araújo Levy; Acionista Presente: IBH Renováveis I S.A.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Mesa:


DocuSigned by:


C08C474BC8CC42A...
Gilberto Luís Peixoto Dos Santos Filho
Presidente

DocuSigned by:


1693328762F8159...
Patrícia de Araújo Levy
Secretária

Acionista Presente:

DocuSigned by:


C08C474BC8CC42A...
IBH RENOVÁVEIS I S.A.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP SEDE


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
337.022/24-0



JUCESP

DocuSign
02 09 24

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AA3B73CCB6CF45D9BB0B6FB3443BFA53

Status: Concluído

Assunto: Assinatura | IBH IV - AGE - 3ª emissão de notas comerciais escriturais.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Silvia Bender

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Chedid Jafet,222

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04551065

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

silvia@klaa.com.br

Endereço IP: 189.78.209.62

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvia Bender

Local: DocuSign

02/09/2024 14:52:46

silvia@klaa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

GPeixotoFilho

gilberto.peixoto@essentiaenergia.com.br

Diretor

Essentia Energia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
gilberto
C08C474BC6CC42A...

Enviado: 02/09/2024 14:56:34

Visualizado: 02/09/2024 16:22:27

Assinado: 02/09/2024 16:22:39

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.191.107.242

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/06/2020 09:54:49

ID: 452a8e8f-0116-442f-a93c-1bfa3cd50bf9

Patrícia Levy

patricia.levy@essentiaenergia.com.br

Gerente Jurídico

Essentia Energia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Patrícia Levy
1693328762FE469...

Enviado: 02/09/2024 14:56:34

Visualizado: 02/09/2024 14:57:59

Assinado: 02/09/2024 14:58:03

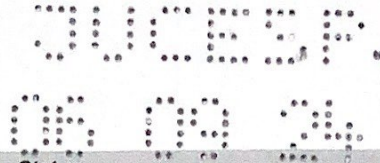
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.57.246

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fabio Tajiri	Copiado	Enviado: 02/09/2024 14:56:34
fabio.tajiri@essentiaenergia.com.br		
Essentia Energia		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 16/11/2021 18:55:56		
ID: 091ede25-740f-4ada-8bcd-51b9bf178b0a		



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leticia Ribeiro leticia.ribeiro@essentiaenergia.com.br Essentia Energia Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 02/09/2024 14:56:35
Michelle Cornélio michelle@klaa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 02/09/2024 14:56:35
Societário KLAÁ societario@klaa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 02/09/2024 14:56:36
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/09/2024 14:56:36
Entrega certificada	Segurança verificada	02/09/2024 14:57:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/09/2024 14:58:03
Concluído	Segurança verificada	02/09/2024 16:22:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

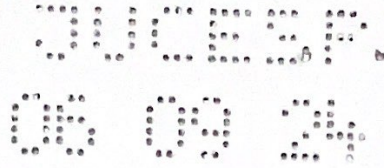
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: andre.mesquita@essentiaenergia.com.br

To advise INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A during the course of your relationship with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A.